



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000 – Tel (33) 3425-1155
e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 29312896000126, estabelecida à Rua Antônio Gravatá, 80, Bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, representada por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, inscrito(a) no CPF sobo nº.: 99354772668, classificada em primeiro lugar na licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada pela Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Eletrônico que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais com seus respectivos valores registrados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000 – Tel (33) 3425-1155
e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

Lote 1

Kit acadêmico odontológico com 4 peças

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNIT. (R\$) 01 KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO COM 4 PEÇAS INDICAR MARCA E REGISTRO NA ANVISA - INSERIR CATÁLOGO/FOLDER DESCRITIVO, CONFORME ITEM 7.7 DO EDITAL ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO DO KIT: - 1 PEÇA RETA - 1 CONTRA ÂNGULO - 1 TURBINA - 1 MICROMOTOR TURBINA 504: POSSUIR ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450 MIL RPM E SISTEMA TROCA-BROCA (FG). TORQUE: 0,11NCM. LONGA VIDA ÚTIL: ROLAMENTOS DE CERÂMICA QUE GARANTEM A SUA DURABILIDADE. ROTORES BALANCEADOS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. PESO IDEAL: TURBINAS PROJETADAS PARA COMPENSAR O PESO E A FORÇA DAS MANGUEIRAS, O QUE IMPEDE A FORÇA CONTRÁRIA EM RELAÇÃO AO MOVIMENTO DA CANETA DO CAMPO DE TRABALHO. MAGNO 504 APRESENTA 65G, POIS A ANGULAÇÃO DO CORPO É DE 21° E DA CABEÇA 90°. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO INMETRO. BIOSSEGURANÇA: TODOS OS INSTRUMENTOS ESTERILIZÁVEIS ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A ASSEPSIA DOS INSTRUMENTOS. MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO 500: ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. CONTRA ÂNGULO 500: GIRO LIVRE DE 360°. ACOPLAMENTO INTRAMATIC... MODELO: KIT ACADEMICO PRIME PB CONTENDO: 01(UMA) CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRIME CX207-W-2 01(UM) MICRO MOTOR PRIME CX235-3F 01(UM) CONTRA ÂNGULO PRIME CX235-1F 01(UMA) PEÇA RETA PRIME CX235-2A 01(UM) ÓLEO LUBRIFICANTE 01(UM) BOLSA PARA O KIT MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009, 80349609007, 80349609006, 80349609005	2,00 kit	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
Marca: DENTEMED	Fabricante: DENTEMED	Modelo: KIT ACADEMICO PRIME PB	
Total Lote 1		x1	R\$ 2.980,00

Lote 3

Aparelho conjugado de ultrassom e jato de bicarbonato

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: JOVANI DUARTE MENEZES e CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7F21-FB15-AACT7-9536> e informe o código 7F21-FB15-AACT7-9536





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000 – Tel (33) 3425-1155
e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO INDICAR MARCA, MODELO E REGISTRO NA ANVISA - INSERIR CATÁLOGO/FOLDER DESCRITIVO, CONFORME ITEM 7.7 DO EDITAL APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO; CORPO CONFECCIONADO EM ABS; LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM REGULÁVEL EM SETE ESTÁGIOS E CHAVE DE REGULAGEM DE VELOCIDADE DA BOMBA PERISTÁLTICA EM TRÊS NÍVEIS DE ROTAÇÃO; BOMBA PERISTÁLTICA POSSIBILITA A REGULAGEM DA VAZÃO DO LÍQUIDO IRRIGANTE; TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO E REMOVÍVEL; CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM LED; PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZELÉTRICO; GERANDO VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS ENTRE 24 E 30 KHZ5. POTÊNCIA DE 36 W; DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR; REMOVÍVEIS, ESTERELIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOMPANHA 3 TIPS COM ROSCA EXTERNA PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO - DOIS PERIO SUB E UM PERIO SUPRA - DUAS CHAVES COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, TODOS ESTERILIZAVEIS EM AUTOCLAVE; SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO SELECIONADO ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA NO PAINEL, RESEVATÓRIO DE BICABORNATO DE SÓDIO, CONFECCIONADO EM POLI; TAMPA TRANSPARENTE; LINHA INTERNA DO JATO DE PÓ EM AÇO INOX; PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE; ACOMPANHA AGULHA/VARETA E FRASCO DE BICARBONATO MODELO: PRIME PUMP MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 8034960008

2,00
und

R\$ 1.790,00

R\$ 3.580,00

Marca: DENTEMED

Fabricante: DENTEMED

Modelo: PRIME PUMP

Total Lote 3

x1

R\$ 3.580,00

Lote 4

Mocho Odontológico Premium

Descrição dos Itens

Quantidade /
Unidade

Unitário Final

Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000 – Tel (33) 3425-1155
e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

MOCHO ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES: -L BASE CROMADA. - MECANISMO COM DUAS ALAVANCAS PARA AJUSTES DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ALTURA DO ASSENTO. - AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO (TIPO CATRACA). - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS. - RODÍZIOS COM ACABAMENTO CROMADO E BANDA DE PU. - BASE EM ALUMÍNIO POLIDA E PISTÃO CROMADO - ESTOFAMENTO EM COURO LEGÍTIMO. "PRODUTO FABRICADO CONFORME ABNT NBR ISO 7493 E RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2015 E ISO 13.485/2016". MODELO: MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS OURO CROMADO COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)	2,00 und	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
Marca: DENTEMED	Fabricante: DENTEMED	Modelo: MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS OURO CROMADO	
Total Lote 4	x1		R\$ 1.580,00

Lote 10

Consultório odontológico completo (equipo, sugador, refletor, mocho)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR, MOCHO) INDICAR MARCA, MODELO E REGISTRO NA ANVISA - INSERIR CATÁLOGO/FOLDER DESCRITIVO, CONFORME ITEM 7.7 DO EDITAL ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200KG. COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10 ANOS. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA. BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL, PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM TRÊS PROGRAMACIONES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART (AMBIDESTRO) + ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS PARA ATENDIMENTO NA INTEGRA DA ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SEGUE: TUBULAÇÃO TOTALMENTE EMBUTIDA (CADEIRA) ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO / MULTIARTICULADO (CADEIRA) BRAÇO REBATÍVEL / ESCAMOTEÁVEL COM ABERTURA (CADEIRA JATO DE BICARBONATO COM RESERVATÓRIO INSTALADO (EQUIPO) ULTRASSOM PIEZOELETRICO COM REGULADOR - INSTALADO (EQUIPO) PORTA-COPO INCORPORADO (UNIDADE AUXILIAR) SEGUNDO SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA (UNIDADE AUXILIAR) REBATIMENTO COM GIRO DE ATÉ 180º (UNIDADE AUXILIAR) ACIONADOR TEMPORIZADO PARA ÁGUA POR SENSOR DE PRESENÇA (UNIDADE AUXILIAR) REFLETOR ODONTOLÓGICO 12 LEDS MODELO CX-249-24 (REFLETOR) MOCHO MAGNUS OURO ANATÔMICO COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600007 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE"	1,00 cj	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00
Marca: DENTEMED	Fabricante: DENTEMED	Modelo: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	

Assinado por 2 pessoas: JOVANI DUARTE MENEZES e CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7F21-FB15-AAC7-9536> e informe o código 7F21-FB15-AAC7-9536





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000 – Tel (33) 3425-1155
e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

Total Lote 10

x1

R\$ 19.700,00

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000 – Tel (33) 3425-1155
e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

7.2. A empresa Detentora deverá entregar os materiais nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a Detentora deverá entregar os materiais em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos materiais contratados, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braunas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.9. O objeto desta Ata será entregue conforme necessidade da Secretaria solicitante, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braunas.

7.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal solicitante e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000 – Tel (33) 3425-1155
e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta Ata;
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos materiais.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.
- 9.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.10. Realizar a entrega dos materiais com prazo total da fabricante, a contar da data de entrega e faturamento em nome da Prefeitura Municipal de Braúnas.
- 9.11. Efetuar a entrega dos materiais, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Município;
- 9.12. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante.
- 9.13. Todo bem a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para uso, e não atender às exigências da Ata, deverão ser devolvidos à Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Detentora.
- 9.14. Não será aceito atraso com as entregas.
- 9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000 – Tel (33) 3425-1155
e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;
- 10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste instrumento;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;
- 10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal solicitante;
- 10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata;
- 10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a subsequente rescisão contratual.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a DETENTORA que:

11.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000 – Tel (33) 3425-1155
e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

11.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. fizer declaração falsa;

11.4.5. cometer fraude fiscal;

11.4.6. falhar ou fraudar na execução da Ata;

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Ata:

11.5.1. por não se manter em situação regular no decorrer desta Ata.

11.5.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.5.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.

11.6. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.3, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado a DETENTORA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000 – Tel (33) 3425-1155
e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas, MG, 11 de outubro de 2022.

Jovani Duarte Menezes

Prefeitura Municipal de Braúnas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000 – Tel (33) 3425-1155
e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

Josué Carlos Santana

Divisão de Compras e Licitações,

Patrimônio e Serviços Gerais

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

Detentora

Visto:

Procuradoria Geral

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F21-FB15-AAC7-9536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI DUARTE MENEZES (CPF 713.XXX.XXX-78) em 11/10/2022 11:40:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY (CPF 993.XXX.XXX-68) em 13/10/2022 12:07:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7F21-FB15-AAC7-9536>